

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA TURMA**

Número Registro: 2005/0052335-3

**AgRg no AgRg no
REsp 738143 / RJ**

Números Origem: 200200113144 200401699124 200407843 200413707843

EM MESA

JULGADO: 16/08/2005

Relator

Exmo. Sr. Ministro **FRANCISCO FALCÃO**

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro LUIZ FUX

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. AURÉLIO VIRGÍLIO VEIGA RIOS

Secretária

Bela. MARIA DO SOCORRO MELO

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : SINDIPETRO NF SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE
FLUMINENSE
ADVOGADO : MÁRIO SÉRGIO MEDEIROS PINHEIRO E OUTROS
RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES OFFSHORE DO BRASIL SINDITOB
ADVOGADO : JOSÉ GERALDO COSTA E OUTROS

ASSUNTO: Direito Sindical - Registro de Entidade

AGRAVO REGIMENTAL

AGRAVANTE : SINDIPETRO NF SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE
FLUMINENSE
ADVOGADO : MÁRIO SÉRGIO MEDEIROS PINHEIRO E OUTROS
AGRAVADO : SINDICATO DOS TRABALHADORES OFFSHORE DO BRASIL SINDITOB
ADVOGADO : JOSÉ GERALDO COSTA E OUTROS

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Luiz Fux, Teori Albino Zavascki, Denise Arruda e José Delgado votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília, 16 de agosto de 2005

MARIA DO SOCORRO MELO
Secretária